

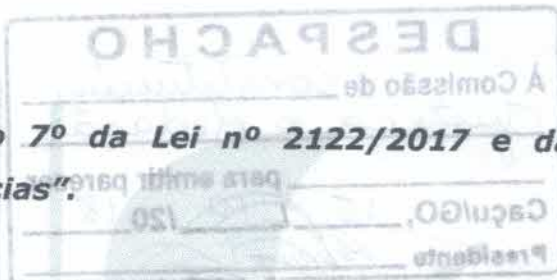


**PREFEITURA DE**  
**CAÇU**  
ADM 2017 - 2020  
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

PROJETO DE LEI Nº 59 /2018

DE ~~19~~<sup>11</sup> DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera o artigo 7º da Lei nº 2122/2017 e dá outras providências".



A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 7º, da Lei nº 2122/2017 de 19 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando com recurso os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU**, Estado de Goiás, em ~~19~~<sup>11</sup> de outubro de 2018.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**OFÍCIO MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 059/2018**

**Exmo. Sr.**  
**Gerziel Vieira da Silva**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**N E S T A**

**Ilustre presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

**Câmara Municipal de Caçu/GO**  
**Poder Legislativo**

**PROCOLO Nº: 0260705**

**Fls.: 09 Livro: 002**

**Data: 08 / 10 / 2018 Às: 16:00**

**Silvânia**  
**Assinatura**

Vimos por meio desta, perante esta Colenda Casa de Leis, apresentar as justificadas ao presente Projeto de Lei que, **"Altera o Artigo 7º da Lei nº 2122/2017, de 19 de dezembro de 2017.**

A alteração do percentual para suplementação autorizada pela Lei nº 2122/2017, foi de 10% (dez por cento), para o exercício de 2018, através da Lei nº 2157/2018 de 17 de agosto de 2018, foi autorizado mais 10% ( dez por cento) totalizando 20% (vinte por cento), no entanto revendo os relatórios de suplementação, constatamos que o percentual autorizado será insuficiente para a execução orçamentária para o exercício de 2018, assim sendo o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o referido projeto de lei requerendo a autorização de mais 10% (dez por cento), que somando com os 20% (vinte por cento), já autorizado pelas Leis nºs 2122/18 e 2157/18 totaliza – se um percentual de 30% (trinta por cento).

Assim, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

**GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de outubro de 2018.**

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**